

LEI Nº 105, de 16 de dezembro de 1.960

(Dispõe sobre a concessão a todos os servidores do Município, de um abono de Natal de Cr\$ 1.500,00 e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulgou e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar no corrente exercício, em caráter excepcional, a todo servidor do Município, a importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), como abono de Natal.

Artigo 2º - Para ocorrer ao encargo do artigo anterior, fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), que será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica anulada, na importância de Cr\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), a verba Despesas Diversas, codificada sob o nº 331/8.89.4, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 16 de Dezembro de 1.960

O PREFEITO MUNICIPAL,

Onofre Rosa de Oliveira
(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 16.12.1960.

Reinaldo Zanoni
REINALDO ZANONI
Secretário

Re.